

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxxx

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pelo ato de folhas \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do Processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, bem como com os demais documentos que o compõe regem o relacionamento obrigacional entre a DMED e a (s) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### DADOS DA DMED:

**DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, municipal, situada na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG, inscrita no C.N.P.J. nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social;

#### DADOS DO DETENTOR DA ATA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

(Razão social completa, endereço, CNPJ, I.E.), neste ato representada na forma do seu ato constitutivo;

#### DESCRIÇÃO E PERCENTUAL DE DESCONTO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### CONDIÇÕES GERAIS QUE REGEM ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

##### 1. DO PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão realizados conforme item 03 do ANEXO IX – Especificação Técnica do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017.

##### 2. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

2.1 Durante o prazo de sua validade, vigorará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, período no qual a DETENTORA DA ATA estará obrigada a fornecer à DMED, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro dos critérios exigidos no Edital.

- 2.2. A DMED não estará obrigada a solicitar do DETENTOR DA ATA uma quantidade mínima de combustíveis, objeto da presente ATA, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma da sua prestação.
- 2.3. A DMED poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os combustíveis ou objeto da presente ATA, vedado, todavia, qualquer contratação por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do DETENTOR DA ATA pela execução da presente ATA.
- 2.4. As Confirmações de Pedidos de Compras ou instrumento equivalente deverão conter:
- 2.4.1. recurso orçamentário e disponibilidade;
  - 2.4.2. descrição dos combustíveis, quantidade e valor;
  - 2.4.3. local de entrega;
  - 2.4.4. assinatura do ordenador de despesa;
  - 2.4.5. número de identificação do Registro de Preços;
  - 2.4.6. histórico adequado;
  - 2.4.7. prazo para fornecimento;
  - 2.4.8. prazo de pagamento.
- 2.5. Os combustíveis objeto da presente ATA deverão ser fornecidos pelo DETENTOR DA ATA, da seguinte forma:
- 2.5.1. Sempre quando houver a necessidade de abastecimento de veículo da frota da DMED, que se deslocará até o posto/estabelecimento do DETENTOR DA ATA e receberá o combustível solicitado mediante a assinatura do COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO, no qual deverão constar as informações estipuladas no subitem 2.4.2. desta Ata.
  - 2.5.3. Não será realizado o pagamento de combustíveis para o DETENTOR DA ATA, sem que este apresente os comprovantes com assinaturas e identificação dos condutores de veículos da DMED ou instrumento equivalente.
- 2.6. A qualquer tempo da execução do objeto, o combustível fornecido poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial de amostra no caso de dúvida quanto à sua qualidade, cujas custas correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 3.2. O prazo do Contrato de Prestação de Serviços, quando for o caso, terá sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **4. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Fica designado(a), de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, para acompanhamento e gestão do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como GESTOR(A).

4.1.1. Compete ao gestor do Contrato, acima designado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pelo recebimento de Convocação de Inspeção e agendamento para a realização da mesma, o que deverá ser enviado para o e-mail \_\_\_\_\_@dmedsa.com.br. contatos através do telefone (0\*\*35) 3716-\_\_\_\_\_, e também atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

4.1.2. **Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria, o gestor acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.**

- 4.2. Fica designado(a), de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, para fiscalização do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como **FISCAL**.

4.2.1. Compete ao fiscal, acima designado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento da entrega dos materiais, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pela realização de fiscalizações ao objeto contratado.

4.2.2. **Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria e do gestor deste contrato, o fiscal acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.**

#### **5. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

- 5.1. Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I, da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, e parágrafo 4º, da cláusula primeira do Protocolo ICMS 19, de 7 de abril de 2011, ficando **vedado** o acobertamento por Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.
- 5.2. Conforme o Protocolo de ICMS 19/2011, desde 01/10/2011, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. Fica vedado o acobertamento de vendas por Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A. Ressalta-se que, para as prestações de serviço, os contribuintes deverão continuar a emitir o documento próprio. A NF-e só substitui a NF modelo 1 ou 1-A, a qual deve ser emitida para venda de mercadorias.
- (Retirado do site da SEF - MG  
[http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos\\_fiscais/nfe/nfe\\_administracaopublica.htm](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_fiscais/nfe/nfe_administracaopublica.htm))
- 5.3. O e-mail para envio do arquivo XML das notas de material é [nfe@dmepc.com.br](mailto:nfe@dmepc.com.br)

## 6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Gestor da Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a DMED a firmar as contratações com os Detentores da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese a preferência do Detentor da Ata em igualdade de condições, nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assim, caso seja utilizado outro meio substitutivo ao instrumento contratual propriamente dito o Detentor da Ata deverá observar as obrigações previstas no edital bem como os ditames obrigacionais da Lei 8.666/93, sendo que em hipótese alguma será aceito argumento de desconhecimento de condições editalícias como escusa de responsabilidade.
- 6.3. O detentor da Ata de Registro de Preços está sujeito às Sanções Administrativas impostas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2017 e seus anexos, e

também neste instrumento, sem prejuízo das demais cabíveis, independente de transcrição.

6.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2017 e seus anexos, e todos os documentos pertencentes a ele.

6.5. De acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal 7.284/02, poderão aderir a ata de registro de preço, mediante solicitação, anuência da DMED e concordância do detentor, a Administração Direta e Indireta do Município de Poços de Caldas, até o limite de 100% do objeto registrado

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DMED

\_\_\_\_\_  
DMED

\_\_\_\_\_  
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

PELA DMED:

Nome:

CPF:

PELO DETENTOR DA ATA:

Nome:

CPF: